

### ANEXO - PORTARIA N° 23/2020/SUPEL - CI

### segunda-feira, 27 de janeiro de 2020

Portaria nº 23/2020/SUPEL-CI
O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978. de 31 de Janeiro de 2000:

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a Equipe de Licitação DELTA:

#### **I-PREGOEIRA**:

a) FABIOLA MENEGASSO DIAS.

#### **II - MEMBROS DA EQUIPE DEAPOIO:**

- a) LUCIANA PEREIRA DESOUZA;
- b) IVANIR BARREIRA DEJESUS.
- **Art. 2º** Fica designada como **Pregoeira Substituta** a servidora IVANIR BARREIRA DE JESUS, que desempenhará a atividade nas ausências e impedimentos do titular.
  - Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 27 de janeiro de 2020.
  - Art. 4º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL Superintendente/SUPEL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1710 Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 27/01/20, às 12:09

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

ANEXO DE TRANSIÇÃO DE REGRAS PROCEDIMENTAIS

Considerando as novas regras impostas pelo Decreto Federal 10.024/2019, Portarias 236 e

248/2019/SUPEL-CI que tratam da Regulamentação da licitação na modalidade pregão, na forma

eletrônica, ALERTAMOS AS EMPRESAS PARTICIPANTES PARA QUE SE ATENTEM PARA AS NOVAS

REGRAS PROCEDIMENTAIS E AS ALTERAÇÕES DA PLATAFORMA COMPRASNET UTILIZADA PARA ESTE

CERTAME.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da

Licitante a partir da data da liberação do Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até o

horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília.

Deverão os licitantes encaminhar, exclusivamente por meio do sistema,

CONCOMITANTEMENTE com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no

item 13 e seus subitens deste Edital, a PROPOSTA com descrição do objeto ofertado e o

preço, bem como a documentação solicitada no subitem 11.5.2 do instrumento convocatório;

até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á

automaticamente a etapa de envio da proposta de preços e documentos de habilitação.

Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços e documentos de

habilitação.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de

habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §

1º da LC nº 123, de 2006.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado

somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento

da fase de lances.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE

**DESEMPATE** 

Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá

ser:

a) 2% (dois por cento) quando o item licitado possuir valor estimado de até R\$ 1.000.000,00

(um milhão de reais).

b) 1% (um por cento) quando o item licitado possuir valor estimado acima de R\$ 1.000.000,00

(um milhão de reais).

A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ MINUTOS) e, após isso, será

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do

período de duração da sessão pública.

A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos

e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive

no caso de lances intermediários.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública

encerrar-se- á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o

pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as

propostas empatadas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 2 (duas) horas,

envie a proposta em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação

daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio analisará a

proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto propostocom o solicitado no Edital. O

Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado sob

pena de não aceitação da proposta.

O ENVIO DA PROPOSTA DE PRECOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA

CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO

(excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO TENDO EM

VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº.

10.520/02.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

A documentação de habilitação enviada CONCOMITANTEMENTE com a proposta de preços no

cadastramento da proposta no sistema poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de

Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela Superintendência

Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos

deste Edital, a documentação relacionada nos itens 13.4, 13.5, 13.6, 13.7, 13.8, e 13.9, para fins

de habilitação:

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, aos já



apresentados, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, sob pena de INABILITAÇÃO.

Porto Velho-RO, 06 de abril de 2020.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS** 

Pregoeira - Delta- Supel-RO Mat. 300148746



# PREGÃOELETRÔNICO N°.89/2020/DELTA/SUPEL/RO

5

U

P

E

L

### **AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9265** 



### EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°:89/2020/DELTA/SUPEL/RO

### 1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1.1. PREÂMBULO:

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 23/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade dePREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob onº 89/2020/DELTA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011,nº 21.675/2017e nº 18.340/2013 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/19, coma Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a SESAU/GECOMP.

- 1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;
- 1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;
- 1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico:https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
- 1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2020. HORÁRIO: às 09h 30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não

haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de

Brasília - DF.

1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo

Administrativo nº0036.061311/2019-56, e destina-se a garantir a observância do princípio

constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será

processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da

impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da

vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de

Informações-SEI (<a href="https://www.sei.ro.gov.br/sobre">https://www.sei.ro.gov.br/sobre</a>).

2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO

2.1. Do Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo

odontológico, conforme especificações em anexo, para atender as especialidades de endodontia,

periodontia, odontopediatria, dentística, radiologia e pessoas com necessidades especiais, no Centro de

Especialidades Odontológicas da Policlínica Oswaldo Cruz.

2.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no

endereço eletrônico - COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO Ideste Edital -

Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2.** Local/Horários/Entrega: Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 3.1.1 do Anexo I – Termo</u>

Avenida Farquar, 2986\_Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO



de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

- 2.3. Prazo/Cronograma de Entrega: Ficam aquelas estabelecidas no item 3.2.1 do Anexo I
   Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.4. Garantia:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 2.5 do Anexo I Termo de Referência</u>, os quais foram devidāmente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.
- **2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas <u>no item 3.3 do Anexo I Termo de</u>

  Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

# 3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18,§ 1º e § 2º do Decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro
- (a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9265, ou ainda,protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada naAv. Farquar, S/N Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.
- **3.1.1.** Caberá o (a) Pregoeiro (a), auxiliada pela equipe de apoio, **decidir sobre a impugnação** no prazo de até **24** (vinte e quatro) horas.
- **3.1.2.** A decisão do (a) Pregoeiro (a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmentevia e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da

proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3.1. Até24 (vinte e quatro) horas da sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá

disponibilizar a resposta da impugnação protocolada, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e

horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim,

definir uma nova data para a realização do referido certame.

4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOE INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE

DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e

seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas,

referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis

anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art.

19 do <u>Decreto Estadual n.º 12.205/06</u>, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail:

delta.supel@gmail.com (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo (a) Pregoeiro

(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069)

3212-9265 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h:

30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N

- Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto

Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do

Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1.** Até a data definida para a sessão inaugural, o (a) Pregoeiro (a) deverá disponibilizar a

resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o (a) Pregoeiro (a) antes da data e horário

previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma

nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem

necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no

edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou



notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

# 5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumárioIMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.
- 5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 5.2. <u>Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).</u>
- 5.2.1. <u>A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais (Art. 7º, Lei nº 10.520/02).</u>

### 5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- 5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n° 147/2014 e o art. 6° do Decreto Estadual n° 21.675/2017;
- 5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br/;
  - 5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que,

dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do

vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da

cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada

para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha,

pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no sitewww.comprasgovernamentais.gov.br.

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única

e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para

realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Sistema, ou da Superintendência Estadual deLicitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade

por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do

Sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.3.10. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar,

em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua

proposta encontra-se em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos

de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade

fiscal.

5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam

enquadradas nos seguintes casos:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública

(Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº

8.666/93;

5.4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da

sanção; conforme art. 7º, da Lei n° 10.520/2002;

5.4.4. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do

direito de licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o

prazo de sanção;

5.4.5. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº

8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;

5.4.6. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto

no art. 72, parágrafo 8°, inciso V, da Lei n° 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de

sanção;

5.4.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação,

conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de

conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o

comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da

Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.

5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo

econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante

participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em

consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou

financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou

representantes

legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra

empresa.

6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.

**6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a

ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e

sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar

nº 123, de 14 de dezembro de 2006 edemais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali

dispostos.

6.2. O licitante enquadrado como micro empresa ou empresa de pequeno porte deverá

declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006,

estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei,

para fazer jus aos benefícios previstos.

7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PRECOS

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério menor preço por item,

conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da

proposta mais vantajosa para Administração.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

7.2. A proposta deverá constar o preco unitário, expressos em moeda corrente nacional,

nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem,

depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

7.3. As empresas vencedoras deverão apresentar a cópia da Publicação no Diário Oficial da

União do Registro do Produto na ANVISA, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob

regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no Diário

Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada cópia desta

Publicação (conforme item 3.2, pág. 14, Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os equipamentos que

não necessitem de registro nem cadastro, a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de

registro ou cadastro.

8– DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA

**ELETRÔNICO** 

8.1.A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da

Licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços <u>COM VALOR TOTAL DO</u>

ITEM(CONFORME EXIGÊNCIA DO SISTEMA ELETRÔNICO), a partir da data da liberação do Edital no site

www.comprasgovernamentais.gov.br, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de

Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,

automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante

poderá incluir ou excluir proposta de preços.

8.1.1. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu

nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes

lances, se for o caso (inciso III, Art. 13, Decreto nº 12.205/2006), bem como acompanhar as

operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de

negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão

(inciso IV, art. 13, Decreto nº 12.205/2006).

8.1.2. As propostas de preços registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena



aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. divulgação Após а do Edital no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, as Licitantes deverão REGISTRAR propostas de suas preços, no campo <u>"DESCRIÇÃO</u>

<u>DETALHADA DO OBJETO"</u>, contendo a <u>DESCRIÇÃO DO OBJETO</u> <u>OFERTADO</u>, incluindo QUANTIDADE, PRECO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O

**SISTEMA COMPRASNET),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA.** 

- 8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNETNÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA**pelo (a) Pregoeiro (a).
- 8.3. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 8.4. O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão as últimas.
- 8.5. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPPE CRITÉRIOS DE DESEMPATE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4de conformidade com o

estabelecido neste Edital, o (a) Pregoeiro (a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços

lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições

detalhadas noltem8.2do Edital.

**9.1.1.** O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar,

preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO

OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus

anexos(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente,

aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades

insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou

manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e

então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. AS LICITANTES DEVERÃO MANTER A IMPESSOALIDADE, NÃO SE IDENTIFICANDO, SOB

PENA DE SEREM **DESCLASSIFICADAS** DO CERTAME PELO (A) PREGOEIRO (A).

9.4. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no

site<a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> conforme Edital.

9.5. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os**ITENS** cotados, exclusivamente por

meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e

respectivo horário de registro e valor.

**9.5.1.** Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço

ofertado, os lances serão ofertados observando que somente serão aceitos somente lances em moeda

corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais,

considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

9.6. A abertura e o fechamento da fase de lances "via Internet" será feita pelo (a) Pregoeiro

(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo

fechamento do prazo aleatório.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

9.7. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado

e as regras de sua aceitação;

9.8. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e

registrado no sistema;

9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for

recebido e registrado em primeiro lugar;

9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real,

do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a

identificação do detentor do lance;

9.11. Sendo efetuado lance manifestamenteinexequível, o (a) Pregoeiro (a) poderá alertar o

proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o

mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.11.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o

sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.11.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentementeinexequível durante o

período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do

lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta DESCLASSIFICADA na fase de

aceitabilidade;

9.12. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do

Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos

lances;

9.12.1. O (a) Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem

prejuízo dos atos realizados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do

Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site

https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

9.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento

iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo (a) Pregoeiro (a), de acordo

com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de

iminência, os ITENS entrarão no horário de encerramento aleatório do sistema, no prazo máximo de até

30 (trinta) minutos, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente

encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

9.14. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão

pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.15. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na

manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.16. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as

licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como

Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, conforme determina o Decreto Estadual

21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET;

9.17. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.18. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e

empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do

melhor preço válido, nos termos previstosno <u>Decreto Estadual nº 21.675/2017</u>, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10%

(dez por cento) superior ao menor preço;

a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor

classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação,

situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte

sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que

porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo

direito;

b)

c)

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas

de pequeno

porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique

aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto

nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade

de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às

margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência,

observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

**10.1.** Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do

CHAT MENSAGEM do sistemaComprasnet, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos

preços em relação ao estimado para contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços

da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas

decimais;

10.1.1. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao

estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES

UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes

no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o

exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance,

e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante

permaneça inerte.

11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitação da licitante

conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo (a)

Pregoeiro (a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta de

preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma

proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou

manifestadamente inexequível, o (a) Pregoeiro (a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e

então **DESCLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente

inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de

aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao

licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do

preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente

desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

1.4. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços

padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos

participantes em razão da estimativa inicial.

11.5. Para ACEITAÇÃO do valor de menor lance, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio

analisará a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. Para tanto, após a fase de

lances, o (a) Pregoeiro (a), antes da aceitação do item, convocará todas as licitantes, que estejam

dentro do valor estimado para contratação, no prazo máximo de 2(duas) horas, se outro prazo não for

**fixado**, para enviar:

11.5.1. APROPOSTA DE PREÇOS, com o valor devidamente atualizado do lance ofertado com a

especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante, SOB PENA DE

DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DOPRAZO ESTIPULADO;

11.5.2. OPROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS

OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização

dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

11.5.3. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA NO SUBITEM 11.5, DEVERÁ SER ANEXADA

CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO

(excel, word, Zip, doc, docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL

CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

11.5.3.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na

ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo (a)

Pregoeiro (a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

11.7. O (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA

REENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS FORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 11.5.

11.7.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento (proposta ou

prospecto) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no subitem 11.5 do Edital.

11.8. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do

Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a

proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a

apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.10. Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação,

0

(a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.11. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de

lances, a critério do (a) Pregoeiro (a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via

CHAT MENSAGEM;

11.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta

diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço

justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de

habilitação;

12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS

12.1. Nos casos em que o (a) Pregoeiro (a) constatar a existência de erros numéricos nas

propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a

apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por

preços unitários, o (a) Pregoeiro (a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e

alterando em consequência o valor da proposta.

13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

13.1.2.A documentação de habilitação das Licitantes poderá ser substituída pelo Sistema de

Cadastramento de Fornecedores - SICAF, e pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela

Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, NOS DOCUMENTOS POR ELES ABRANGIDOS;

13.2.1. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo (a) Pregoeiro (a), onde seus

respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.2.1.0 licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo

antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por

meio do telefone (69) 3212-9242.

13.1.2.2.Caso as licitantes tenham algum tipo de dificuldade em anexar no sistema os

documentos exigidos para a habilitação, as mesmas deverão entrar em contato com a Central de

Serviços SERPRO, via telefone 0800 9789001, ou e-mail:css.serpro@serpro.gov.brou através do

formulário eletrônico:

https://cssinter.serpro.gov.br/SCCDPortalWEB/pages/dynamicPortal.jsf?ITEMNUM=2348

**13.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que

não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de

dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, na

forma do art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de

<u>1999</u>.

13.3.O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que se compromete a informar a

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de sua habilitação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº

8.666/93, observadas as penalidades cabíveis.

13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da

União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da

Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação

também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito

confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação

também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito

confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de

"certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase

de adimplemento

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas

Físicas, conforme o caso;

13.5. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão de Regularidade de Débito -CNDT, para comprovar a inexistência de débitos

inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão

positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de

adimplemento.



### 13.6. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n° 7.775, de 2012.
- h) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).



i) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão

competente, quando a atividade assim o exigir.

13.6.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da

consolidação respectiva.

13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial - Lei nº. 11.101/05(recuperação judicial,

extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso

não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro

verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme

determina o art.58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação

judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.8.1. Considerando o valor estimado da contratação, fica dispensado a apresentação de

atestado de capacidade técnica, nos termos da Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017.

13.9. OUTROS DOCUMENTOS EXIGÍVEIS.

13.10. Caso a licitante esteja com algum documento de Habilitação desatualizado, ou que não

seja contemplado pelo CADASTRO DA SUPEL ou pelo SICAF, o mesmo DEVERÁ SER ANEXADO EM

CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA COMPRASNET, quando o Pregoeiro

realizar a convocação da licitante para enviar o ANEXO, no prazo máximo de 120 (cento e vinte)

minutos, se outro prazo não for fixado, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.



13.10.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.10.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARATODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.10.3. O ENVIO DE TODA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA, DEVERÁ SER ANEXADA CORRETAMENTE NO SISTEMA COMPRASNET, SENDO A MESMA COMPACTADA EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO (excel, word, .Zip, .doc, .docx, .JPG ou PDF), TENDO EM VISTA QUE O CAMPO DE INSERÇÃO É ÚNICO; A SUPEL CUMPRIRÁ RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.

13.10.4.0 (A) PREGOEIRO (A), EM HIPÓTESE ALGUMA, CONVOCARÁ O LICITANTE PARA REENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃOFORA DO PRAZO PREVISTO NO SUBITEM 13.10.

13.10.4.1. Caso a empresa identifique a necessidade de reenvio de documento(habilitação) a solicitação deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no <u>subitem</u>
13.10 do Edital.

<u>13.11.</u> A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.12. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

<u>13.13.</u> O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

<u>13.14.</u> Para fins de habilitação, a verificação pelo (a) Pregoeiro (a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

13.14.1.A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo (a) Pregoeiro (a) via *online*, gratuitamente,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de

inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da

convocação, pelo (a) Pregoeiro (a), para o envio dos mesmos.

13.15. ASLICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a

Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão

inabilitadas.

13.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a

documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta

apresente alguma restrição.

13.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e

emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do

Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.16.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.16.1,

implicarádecadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

13.17. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e

Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de

18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

- CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

- SICAF, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa,

mantido pelo Conselho Nacional de

Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php) e Lista de Inidôneos, mantida pelo

Tribunal de Contas da União – TCU.

13.18. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:



13.18.1. Em nome da licitante com o n° do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz

e;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

13.18.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que,

comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.19. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o

(a) Pregoeiro (a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em

substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

### 14 - DOS RECURSOS

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer

Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada,

explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03** 

(três) dias para apresentar as razões recursais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para,

querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4°, Lei

Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por

meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas

registradas.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do

direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

4.5. A decisão do (a) Pregoeiro (a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e

submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do (a) Pregoeiro (a) e da Autoridade Competente será informada em campo

próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das

informações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade

Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos

interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no

Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão

temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da

intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas "a" e "b", será feita mediante

publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato

recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse

mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser

proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito

o menor preço apurado, o (a) Pregoeiro (a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s)

ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais

informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema

Eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/sem prejuízo das demais formas de publicidade

prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo (a) Pregoeiro (a)

sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade

Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só

poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o (a) Pregoeiro (a) mantiver sua decisão, essa deverá ser

submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do (a) Pregoeiro (a).

16. DO REGISTRO DE PREÇOS



- 16.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Ata de Registro de Preços será publicada na imprensa Oficial, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.2. A Ata de Registro e Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
- 16.3. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência em conforme as disposições contidas no art. 57, da Lei n° 8.666/93.
- 16.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
- 16.5. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
- 16.6. A ata de registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Decreto Estadual nº 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 16.7. Nos termos do Decreto Estadual 18.340/13 e suas alterações, a Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador. pela Administração.

### 17-DO PAGAMENTO

Conforme estabelecido <u>no item 4 do Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

### 18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme estabelecido <u>no item 7 do Termo de Referência – Anexo I</u> deste Edital.

### 19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Conforme estabelecido no item 8.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### 20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Conforme estabelecido no item 8.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

### 21 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto.

# 22 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte de Recurso: 0110

• Projeto Atividade: 4011 – Manter Serviços de Saúde Especializados

• Elemento de Despesas: 33.90.30

### 23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:
- 23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros:
- 23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.
- 23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.



23.3. O (a) Pregoeiro (a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo

(a) Pregoeiro (a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4° da Lei ° 10.520/2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor

da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração

Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme

previsto no

§ 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do

procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos

encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão

parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor

proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados

todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no

endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, sem prejuízo das demais formas de

publicidade prevista na legislação pertinente.

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos,

prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo (a) Pregoeiro (a) ou autoridade

Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais

condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº. 12.205,

de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas

alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando

solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela

Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou

não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas

condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de

conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação

prevista naLei n° 8.666/93.

23.19. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no

sitehttps://www.comprasgovernamentais.gov.br/e alternativamente no sitewww.supel.ro.gov.br.

23.20. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da

documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus

termos.

23.21. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão

ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3212-9265, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE

LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.22. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento

licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

25 - ANEXOS

25.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os

seguintes documentos:



ANEXO I -Termo de Referência;

ANEXO II - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III – SAMS** 

ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO V - Carta Proposta (modelo)

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2020.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS** 

Pregoeiro (a)SUPEL-RO Mat. 300148746



#### PREGÃO ELETRÔNICO № 89/2020/DELTA/SUPEL/RO

#### **ANEXO I DO EDITAL**

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

- 1. IDENTIFICAÇÃO
- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia SESAU/RO
- **1.2. Unidade Requisitante:** Centro de Especialidades Odontológicas CEO/POC.

#### 2. OBJETO

A aquisição de materiais através de registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, conforme especificações em anexo, para atender as especialidades de endodontia, periodontia, odontopediatria, dentistica, radiologia e pessoas com necessidades especiais, no Centro de Especialidades Odontológicas da Policlínica Oswaldo cruz.

#### 2.1 DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no Art. 15, parágrafo 3°, inciso III da Lei 8.666/93.

#### 2.2 DA UTILIZAÇÃO DA ATA

De acordo com o Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, durante a sua vigência, a ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecida, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o Órgão gerenciador e aos Órgãos participantes, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão.

#### 2.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO:

**23.1.** O objeto da pretensa aquisição deverá estar em conformidade com as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Termo de Referência.

#### 2.4. JUSTIFICATIVA QUANTO AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP

A licitação é o meio que a Administração Pública possui para contratação com terceiros para suprir suas necessidades, sendo regulada pela Lei n. 8.666/1993, norma de caráter geral, editada com base na competência privativa da União para legislar, nos termos do art. 22, inciso XXVII da Constituição Federal de 1988.

Inserido nesse sistema está o procedimento do SRP, forma de contratação da Administração. Tal procedimento foi regulamentado por meio de Decreto Federal, vigorando, atualmente, o Decreto

n. 7.892 de 23 de janeiro de 2013 que trata do Sistema de Registro de Preços (SRP).

A Lei n. 8.666/1993 determina em seu artigo 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através de Sistema de Registro de Preços. O §3º do mesmo artigo, dispõe que o sistema será regulamentado por decreto, levando-se em conta as peculiaridades regionais, atendidas ainda as condições de seleção feita mediante concorrência, à estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados e à validade do registro não superior a um ano.

No âmbito do Estado de Rondônia, em atendimento a supracitada orientação legal, foi promulgado o Decreto n. 18.340 de 06 de novembro de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços no âmbito estadual.

Registra-se que há a existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Além disso, há a possibilidade de compra progressiva, não havendo necessidade de que se adquira todo o quantitativo de uma só vez, o que não gera, pois, custos com implantação e manutenção de estoque, bem como evita o ônus de vigilância e não causa riscos de perda do objeto por prazo de validade.

Além disso, a adoção do SRP permite um aumento na competitividade, porquanto permite a Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

participação das pequenas e médias empresas nas Licitações, devido à possibilidade de parcelamento

das compras, obras e serviços a serem entregues.

Assim, "a adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho

em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a

princípio constitucional da Administração Pública".

Outra potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de

qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas

limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo

assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompativeis com as

reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos.

Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é

facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização

de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo

presente na ata.

Sendo assim, a adoção do SRP tem se mostrado demasiadamente vantajosa, visto que está

estritamente ligado aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas

contratações.

2.4.1 Justificativa quanto a aquisição do material de consumo

O material de consumo a ser adquirido, será disponibilizado para o Centro de Especialidades

Odontológicas da Policlínica Oswaldo Cruz. O serviço foi implantado pelo governo federal em parceria

com o governo estadual, e atende uma grande demanda de usuários oriundos de todo o estado de

Rondônia, além de outros municípios de estados vizinhos.

Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) Deverão realizar uma produção mínima

exigida pela Portaria n º1464 de 24 de Junho de 2011. Serão 80 procedimentos de Dentistica Básica; 60

procedimentos de Periodontia; 35 procedimentos de Endodontia; 80 procedimentos de Cirurgia e

Traumatologia Buco Maxilo Facial.

Desta forma, a aquisição dos materiais de consumo, é de suma importância pois garantirá a

manutenção e ampliação dos serviços, atendendo assim, o que determina a lei quanto a obrigação do

Estado no que diz respeito à Saúde Publica, que vem em diversas especialidades, alcançando metas

além das programadas, devido aos esforços conjuntos entre esta direção e a administração atual da

rede publica de Saúde Estadual.

As descrições e quantidades estabelecidas no Anexo I deste Termo, visam garantir a

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

continuidade na prestação do serviço de saúde Bucal a toda população.

#### 2.4.2. Justificativa quanto ao Quantitativo:

O Centro de Especialidade Odontológica Estadual é uma Unidade de Saúde especializada no tratamento de necessidades complexas em odontologia, possui 03 consultórios odontológicos e oferece à população do município atendimento especializado em Endodontia (tratamento de canal), Periodontia (Tratamento cirúrgico das gengivas), Cirurgia Buco-Maxilo- Facial, urgências e emergências e atendimento a pacientes especiais, aumentando o acesso da população aos serviços odontológicos, evitando assim, as perdas e falhas na arcada dentária.

O quantitativo estimado esta baseado na produção mínima exigida pela Portaria n º1464 de 24 de Junho de 2011. Serão 80 procedimentos de Dentistica Básica; 60 procedimentos de Periodontia; 35 procedimentos de Endodontia; 80 procedimentos de Cirurgia e Traumatologia Buco Maxilo facial.

#### 2.5. Garantia/Validade do Objeto:

**25.1.** Garantia de fábrica contra defeitos (vícios redibitórios) de no mínimo 12 (doze) meses no que diz respeito a falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destina ou lhe diminuir sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria.

- **2.5.2.** O prazo para substituição dos produtos danificados que estejam dentro do prazo de garantia será de até 05 (cinco) dias.
- **2.5.1.** Os produtos que possuem prazo de validade deverão ter no mínimo 12 (doze) meses restante para seu vencimento.
- **2.5.2.** O início da contagem do período de garantia ou da validade dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.
- **2.5.3.** O produto ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

### 3. ENTREGA

#### 3.1. Local e Horário de Entrega

**3.1.1.** Os materiais deverão ser entregues na Coordenadoria de Almoxarifado e

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

Patrimônio da Secretaria de Estado da Saúde - CAP/SESAU, sito a Avenida Rio Madeira nº 603,

Bairro Lagoa, Porto Velho-RO, Telefone: (69) 3216-2203. Os dias de funcionamento são de

segunda a sexta-feira, no horário de 07:30 min às 13:30 min.

3.2. Prazo/Cronograma

**3.2.1.** O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias corridos a contar do

recebimento da Nota de Empenho.

3.3. Recebimento dos Materiais

**33.1.** Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle

de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme

artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e artigo 2°, Lei Federal 8.666/93:

a) **Provisoriamente**: imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até

10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as

especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal

quando da sua entrega;

b) **Definitivamente**: depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de

observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado,

comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

c) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela

solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato,

dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

**3.3.2.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram

entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta,

após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e

suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.

**3.3.3.** A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o

que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos

ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto neste

instrumento e seus anexos;



**3.4.** Todo o material deverá ser entregue em embalagens individuais da mesma marca do fabricante e com selo hidrográfico, em perfeito estado de conservação, lacradas e adequadas para proteger o conteúdo contra a ação da luz, poeira e umidade e contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam

embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

**3.3.5.** A empresa vencedora adequará se necessário, seus métodos de embalagem, a fim de atender às condições mínimas estabelecidas, independentemente da inspeção e

aprovação das embalagens pelo Órgão/Entidade.

**3.3.6.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto,

apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário

de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou

determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**33.7.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) esta SESAU/RO, aplicará a multa

por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e,

entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a

88;

338. Os produtos deverão ser entregue de acordo com as especificações técnicas e

demais disposições não sendo permitido à Comissão receber os materiais fora das

especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceito

por esta Secretaria;

**33.9.** Não serão aceitos materiais/produtos que tenham sido objeto de quaisquer

processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das

embalagens originais de seus fabricantes.

3.4. Local e destinação do objeto/Metodologia de Cálculo:

Os materiais solicitados neste termo de referência serão utilizados no CEO- Centro de

Especialidades Odontológicas com sede fixa no Município de Porto Velho dentro das dependências da



Policlínica Oswaldo Cruz situada na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3862 - Industrial, Porto Velho - RO, 76824- 104.

A metodologia de cálculo dos quantitativos estimados tomou-se por base ao mínimo de procedimentos realizado conforme portaria Portaria n º1464 de 24 de Junho de 2011.

#### 4. PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado em parcela única mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias, pela CONTRATADA, devendo conter no corpo da mesma:

- a descrição do objeto e quantidade fornecida;
- 2. o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certamelicitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão da documentação, a Administração Pública poderá pagar a parcela incontroversa no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes incontroversas com devidas justificativas. Nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS ensejará o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade a inadimplência contratual.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX/100)

365

#### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

 $EM = I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções ou aceitá-las com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não de instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros decorrentes da inobservância pela licitante, de prazo de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A despesa em tela ocorrerá neste exercício por conta da seguinte programação orçamentária:

Fonte de Recurso: 0110

Projeto Atividade: 4011 - Manter Serviços de Saúde Especializados Elemento de Despesas:

33.90.30

#### 6. ESTIMATIVA DA DESPESA

**6.1.** Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Gerência de Pesquisas e Cotações de Preços/GEPEAP da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO.

#### 7. SANCÕES

- **7.1.** Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.
- **7.2.** Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
- **7.3.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
- **73.1.** Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia.
- **73.2.** Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia (sobre a parte inadimplida do contrato), por atraso no fornecimento, e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, até o décimo dia corrido.
  - **73.3.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 Porto Velho RO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

multa de 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato, na hipótese de inexecução

parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na

hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, garantida a prévia e

ampla defesa.

73.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de

validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução

de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento

contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e

ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no

Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas

previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI

e no CAGEFIMP (Cadastro Estadual de Fornecedores Impedidos de Licitar).

7.3.5. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente

descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao

mês sobre a parte inadimplida do contrato. Caso a contratada não tenha nenhum valor a

receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua

intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o

pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão

encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a

Administração proceder à cobrança judicial.

**'3.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da

reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à

Administração.

**73.7.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se

sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre

que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o

### SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência)

A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e

para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada,

após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

7.4. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº

8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450,

de 2005:

1. Inexecução total ou parcial do contrato;

2. Apresentação de documentação falsa;

3. Comportamento inidôneo;

4. Fraude fiscal;

5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**7.5.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que

possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos

causados à administração ou a terceiros.

7.6. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com

percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações

previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9265 CEP.: 76.820-408 - Porto Velho - RO

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1.	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2.	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, fornecimentos/serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento.	05	3,2% por dia
3.	Recusar-se entregar os bens/executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência.	04	1,6% por dia
4.	Realizar entrega/Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5.	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia

6.	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7.	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8.	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência.	03	0,8% por dia
9.	Iniciar fornecimento/execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos, por ocorrência.	02	0,4% por dia
10.	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11.	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia



\* Incidente sobre a Parte Inadimplida do Contrato.

**7.7.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**7.8.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução

total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**7.9.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos

que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em

lei.

7.10. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a

ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos

fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade

competente, conforme prejuízo auferido.

7.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à

Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.12.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**7.13.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de

contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior,

as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos,

fraude fiscal no recolhimento de tributos.

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude

de atos ilícitos praticados.

8. DEVERES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

8.1. Da Contratada



Além das demais obrigações exigidas em Lei à contratada deverá:

- **8.1.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos materiais contratados, nos termos da legislação vigente.
  - **8.1.2.** Entregar o objeto nas especificações contidas neste Termo de Referência.
  - **8.1.3.** Entregar o objeto na forma, quantidade e prazo estipulados.
- **8.1.4.** Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
- **8.1.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Contratante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- **8.1.6.** Prestar à Contratante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobre tudo e qualquer dificuldade encontrada;
- **8.1.7.** Ficarão a cargo da Contratada os custos de frete, impostos, taxas e etc., que venham a incidir sobre a aquisição objeto deste Termo de Referência.
- **8.1.8.** Responsabilizar-se por todos os transportes dos produtos em caso de necessidade de reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir.
- **8.1.9.** Todos os itens deverão ser entregues lacrados e na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento.
- **8.1.10.** No prazo de 03 (três) dias corridos reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente.
- **8.1.11** Os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, devem ser justificados, e no caso de Registro de Preços permanente, deve ocorrer na forma prevista nos artigos 30 e 31 do Decreto Estadual nº 18.340 de 06 de novembro de 2013.
- **81.11.1** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
  - **8.1.12** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades



inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

8.1.13 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o Art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93."

#### 8.2. Da Contratante

- **82.1.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto deste termo de referência, através de representantes designados pela SESAU.
- **82.2.** Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- **8.2.3.** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis devendo, caso seja necessário, aplicar à mesma as penalidades legais cabíveis.
- **82.4.** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações e validade, constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

#### 9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- **9.1.** No julgamento das propostas será considerado o critério **menor preço por item**, conforme SAMS em anexo. Permitindo assim a ampliação da competição e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para Administração.
- **9.2.** A proposta deverá constar o preço unitário, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete e embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.
- 9.3. As empresas vencedoras deverão apresentar a cópia da Publicação no Diário Oficial da União do Registro do Produto na ANVISA, observando-se a validade. Contudo, existem produtos sob regime de Vigilância Sanitária que não são registrados e sim, cadastrados, sendo publicada no Diário Oficial da União a Dispensa de Registro destes produtos, devendo ser apresentada cópia desta Publicação (conforme item 3.2, pág. 14,

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

Vigilância Sanitária e Licitação Pública). Os equipamentos que não necessitem de registro nem

cadastro, a empresa deverá justificar e comprovar a isenção de registro ou cadastro.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**10.1.** Considerando a Orientação Técnica nº 001/2017/GAB/SUPEL, de 14 de fevereiro

de 2017, que em seu art. 3º define que os termos de referência, projetos básicos e editais

relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor estimado

da contratação, devem observar o seguinte:

I – Até 80.000,00 (oitenta mil) – fica dispensada a apresentação de Atestado de

Capacidade Técnica.

10.2. Considerando que com base na última aquisição feita pela SESAU/RO, com

objeto similar ao do presente termo de referência, o valor da contração foi inferior ao valor de

R\$ 80.000,00 (oitenta mil), dispensa-se a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.

10.3. DA TRANSFERÊNCIA É vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a

cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao

presente contrato, por parte da CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES GERAIS

**11.1.** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não

implicará renuncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou

precedente.

**11.2.** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por

este Termo de Referência.

11.3. Todas as comunicações relativas a este Termo de Referência serão consideradas

como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, telegrama, fax, meio

eletrônico.



- **11.4.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
- **12.5** O Termo de Referência encontra-se em harmonia com o Decreto nº 21.264 de 20 de setembro de 2016, que dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia.
- **12.6**. Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03 de março de 2017).
- **12.7** A Supel fica autorizada a aplicar o disposto no Decreto Estadual nº 21675/2017 de 03 de março de 2017 no condizente as quotas para micro empresas e empresas de pequeno porte.

### 12. ANEXO-DESCRIÇÃO E QUANTITATIVO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL
1	Anestésico injetável local a base de mepivacaina 3% sem vaso construtor acondicionada em tubetes de 1,8 ml . cada caixa contem 50 tubetes		20 caixas			
2	Anestésico injetável local a base de articaina com epinefrina a 4%, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes		20 caixas			
3	Anestésico injetável local a base de prilocaina com	Caixa	20 caixas			

	felipressina a 3%, acondicionada em tubete com 1,8ml. cada caixa contem 50 tubetes				
4	Anestésico injetável local a base de cloridrato de lidocaína 3% com felipressina, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes		20		
5	Anestésico tópico em gel com benzocaina a 20% pote com 12 g com qualquer sabor	Pote c/12 gramas	15 potes		
6	Broca diamantada esférica - № 1011 embalagem com 1 unidade	Unid	30		
7	Broca diamantada esférica – № 1012 embalagem com 1 unidade	Unid	30		

8	Broca diamantada esférica– № 1013 embalagem com 1 unidade	embalagem	30		
9	Broca diamantada esférica– № 1014 embalagem com 1 unidade	embalagem	20		
10	Broca diamantada esférica № 1015 embalagem com 1 unidade	embalagem	20		
11	Agua destilada para esterilização. Unidade 5 litros	embalagem	10		
12	Fita auto-aderente para autoclave. Embalagem com um rolo de 19mm x 30m.	embalagem	50		

13	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 20cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100metros.	embalagem	10		
14	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 15cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100 metros.		10		
15	Álcool etílico liquido, hidratado a 70ºINPM embalagem com 1 litro.	embalagem	100		
16	Lubrificante odontológico em spray para canetas de alta e baixa rotação. Embalagem com 250ml.	embalagem	10		

17	Mascaras cirúrgicas triplas, descartáveis, com elástico, atóxica, hipoalérgica, uso único, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, clip nasal embutido. Embalagem com 50 unidades	embalagem	20		
18	Touca descartável para procedimentos cirúrgicos, tamanho único, sanfonada, descartável com elástico, cor branca, 100% polipropileno. Embalagem com 100 unidades		20		
19	Cimento restaurador temporário a base de oxido de zinco . embalagem contendo 50g de Pó	embalagem	5		

20	Formocresol, embalagem contendo 10 ml de liquido.	embalagem	5		
21	Solução de gliconato de clorexidina a 0,12% para bochechos. Embalagem com 1 litro	embalagem	10		
22	Capeador pulpar a base de Hidróxido de cálcio pró- análise (P.A). embalagem com 10g de pó.	embalagem	5		
23	Restaurador temporário liquido a base de eugenol. Embalagem contendo 20 ml	embalagem	5		

24	Bicarbonato de sódio em pó, para uso odontológico, fino para profilaxia e jateamento bucal. Embalagem com 500g de pó	embalagem	20		
25	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G curta. Embalagem com 100 unidades	embalagem	50		
26	Fluoreto de sódio 1,23% em gel, tixotrópico, acidulado. Embalagem com 200ml	embalagem	10		
27	Laminas de bisturi, n 15, estéril, em aço inox . Embalagem com 100 unidades	embalagem	15		

28	Laminas de bisturi, n 12, estéril, em aço inox Embalagem com 100 unidades.	embalagem	15		
29	ESCOVA, dental uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04  fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5cm podendo variar +/- 2% com capa protetora		1 mil		
30	FIO, dental, rolo com no mínimo 25 m	tubo	500		

31	ESCOVA, dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	Unid	1mil		
32	CREME, dental, com flúor (1500ppm), uso ADULTO. Embalagem: com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE	tubo	500		

33	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho extra pequeno. Embalagem com 100 unidades.	ombalagom	30		
34	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1090. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20		
35	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1092. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20		
36	Broca diamantada cônica alta rotação nº1111. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20		

37	Broca diamantada para acabamento grana ultrafina 1112FF. Embalagem com 1 unidade.	embalagem	20		
38	Luva para procedimento odontológico em látex, não estéril, tamanho grande. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	30		
39	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 5 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.		10		
40	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 7 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.		10		

41	Filme radiográfico intra - oral periapical 3x4cm . embalagem com 150 unidades	embalagem	10		
42	Pasta profilática. Embalagem 90g	embalagem	10		
43	Revelador Radiográfico dental, 500ml.	embalagem	5		
44	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:B2. Bisnaga com 4g	bisnaga	10		
45	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:A2. Bisnaga com 4g	bisnaga	10		

46	Resina fotopolimerizável microhíbrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3. Bisnaga com 4g	bisnaga	10		
47	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3,5. Bisnaga com 4g	bisnaga	10		
48	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina a base de álcool e água - Frasco com 4 ml	frasco	10		
49	Condicionador dental em gel à base de acido fosfórico a 37%. Embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml cada seringa	embalagem	20		

50	Escova de Robinson Reta, branca, para contra ângulo	unidade	30		
51	Hemostático a base de cloreto de alumínio. Embalagem contendo 10ml de liquido	embalagem	5		
52	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho médio. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	50		
53	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho pequeno embalagem com 100 unidades.		50		
54	Rolete de algodão odontológico № 2. Embalagem com 100 unidades	embalagem	100		

55	Tiras abrasivas de aço inoxidável de 4mm. Embalagem com 12 unidades	embalagem	10		
56	Ionômero de vidro para forramento A3. Kit contendo 10g de pó e 13ml de liquido	kit	5		
57	Amalgama dental em capsula de 02 porções regular. Embalagem com 50 capsulas	embalagem	10		
58	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N703. Embalagem contendo 1 unidade	embalagem	20		
59	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N702. Embalagem contendo 1 unidade	embalagem	20		

60	Carbono odontológico, para articulação em tiras	Bloco c/ 12	10		
161	Cunhas interdentais de madeira sortidas. Embalagem com 100 unidades	embalagem	5		
62	Tira matriz em poliéster 100 x 10 x 0,05mm. Embalagem com 50 unidades	embalagem	10		
63	Fixador radiográfico odontológico embalagem com 500ml	embalagem	10		
64	lonômero de vidro para restauração A3. Kit contendo 10g de pó e 8g de liquido	kit	5		

65	Desinfectante de canal Paramonoclorofenol canforado. Embalagem contendo 20ml de liquido	embalagem	2		
66	Resina fluida (selante) fotopolimerizavel cor branco opaco. Seringa com 2 gramas	seringa	10		
67	Taça de borracha para profilaxia dental	unidade	50		
68	Anestésico injetável local a base de cloridrato de Lidocaína a 2% (20mg/ml) + epinefrina 10ug/ ml acondicionada em tubetes de 1,8ml. Cada embalagem contem 50 tubetes		30		

69	Placa de Vidro retangular lisa, espessura de 6mm , tamanho 10cm x 6mm.	unid	3
70	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G longa.	caixa	30
71	Fio agulhado mono nylon 5-0 - 45cm - agulha 3/8 triangular cortante - apresentação em envelope individual estéril, embalagem com 24 unidades	Embalagem	20
72	Creme dental infantil embalagem com 50 gramas com flúor 1100 PPM.	embalagem	1000
73	Curativo alveolar embalagem com 10ml	embalagem <sup>5</sup>	

74	Sugador descartável odontológico não estéril embalagem com 40 unidades	embalagem	100		
75	Material restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol - Caixa contendo Pó com 38g e Líquido com 15ml		5		
76	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino		10		
77	Lençol de borracha de látex para isolamento absoluto em endodontia tamanho 13,5 x 13,5 cor escura. Embalagem com 26 unidades individualmente.	embalagem	5		

78	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (15-40) com 6 unidades		10		
79	Brocas Endo z 25 mm para acesso endodôntico	unidade	20		
80	Solução de Hipoclorito de sodico 1% . embalagem de 1 litro	embalagem	10		
81	Hipoclorito de sódio 2,5%, embalagem com 1 litro	embalagem	6		
82	Kit de cimento provisório IRM contendo 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do liquido com 15ml		6		

83	Cimento reparador MTA branco embalagem com 1 tubo de pasta base 18g e um tubo de pasta catalisadora com 12g	Kit	10		
84	PASTA de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Embalagem c/ 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio c/ PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.		6		
85	Agulhas hipodérmicas descartáveis 25x0,4 mm . embalagem com 100 unidades	embalagem	30		

86	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário, embalagem com 13g de base +11g de catalisador + bloco de mistura		10		
87	Broca LA AXXESS- SYBRON endo	unidade	10		
88	Endo PTC. Material auxiliar na instrumentação de canais radiculares. Embalagem com 25g	embalagem	6		
89	EDTA trissódico. embalagem com 20ml.	embalagem	6		
90	Seringa Carpule Lateral Com Aspiração com Argola. Embalagem com 1 unidade.	embalagem	5		

91	Tamborel de plástico autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	embalagem	5		
92	Refil p/ Tamborel de apoio de limas endodônticas. Embalagem com 50 unidades.		10		
93	Ponta de papel absorvente 1º SERIE (15-40) embalagem com 120 unidades.	embalagem	60		
94	Guta Percha Acessória R7 embalagem com 120 unidades	embalagem	30		
95	Ponta de papel absorvente 2º SERIE (45-80) embalagem com 120 unidades.	embalagem	30		

96	PONTA DIAMANTADA CONICA TO INATIVO 3080FG	OPO unidade	15	
97	PONTA DIAMANTADA CONICA TO INATIVO 3081FG	OPO Unidade	15	
98	PONTA DIAMANTADA CONICA TO INATIVO 3082FG	OPO unidade	15	
99	PONTA DIAMANTADA CONICA TO INATIVO 4083FG	OPO Unidade	15	
100	PONTA DIAMANTADA CONICA TO INATIVO PM 710	OPO unidade	15	
101	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1011HL	unidade	10	

102	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012HL	Unidade	10		
103	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014HL	unidade	10		
104	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016HL	unidade	10		
105	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3017L	unidade	10		
106	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3018HL	und	10		
107	iodoformio embalagem com 10g	embalagem	7	_	_
108	PROPILENOGLICOL- embalagem com 1 litro	embalagem	3	_	

109	BROCAS CARBIDE para contra ângulo (CA) 3	unidade	30		
110	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (15-40) com 6 unidades	caixa	40		
111	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (45-80) com 6 unidades	caixa	40		
112	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 2º serie (45-80) com 6 unidades	caixa	40		
113	Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio.	Kit	10		

	Embalagem com 1 frasco de pó de 8 g + 1 tubo de resina com 9 g				
114	Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº3 com 28mm de comprimento.		30		
115	Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº4 de 28mm de comprimento	unidade	30		
116	Brocas Gates Gliden em aço carbono de baixa rotação nº2 de 28mm de comprimento.	unidade	30		
117	Guta Percha Acessória R8 embalagem com 120 unidades .		15		

118	GUTA PERCHA ACESSORIO B7. Embalagem com 120 unidades	embalagem	15		
119	GUTA PERCHA ACESSORIO B8 . Embalagem com 120 unidades.	caixa	15		
120	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º SERIE (nº 15-40). Caixa com 120 unidades	caixa	15		
121	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SERIE (nº 45-80) com 28mm de comprimento. Caixa com 120 unidades	caixa	10		
122	LENTULO 1º SERIE	caixa	6		

123	cimento cirúrgico periodontal regular	kit	4		
	embalagem c/ tubo de 90g de base e tubo de 90g de catalisador.				
124	EUCALIPTOL – embalagem com 10ML	embalagem	4		
125	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K nº25 com 6 unidades		15		
126	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K nº30 com 6 unidades		15		

127	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K nº30 com 6 unidades		15		
128	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K nº20 com 6 unidades		15		
129	Água destilada para esterilização. Embalagem com 5 litros	embalagem	20		
130	Microaplicador em tamanho regular embalagem com 100 unidades	embalagem	30		
131	Papel Carbono odontológico dupla face embalagem com 12 unidades	Embalagem	10		

132	Porta amalgama de plástico esterelizavel e autolavável.	unidade	5		
133	Óculos de proteção incolor em policarbonato	unidade	6		
134	Colgadura individual para radiografia odontológica em aço inox para uma película		15		
135	Lima K Série Especial nº 10 - 25mm de comprimento, embalagem com 6 unidades	embalagem	10		
136	Lima K Série Especial nº 08 - 25mm de comprimento, embalagem com 6 unidades		10		



Elaboração:

#### Vanilce Almeida chaves

Técnica da Coordenação Estadual de Saúde Bucal -GPES/SESAU Matricula :300.073.556

Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo o presente Termo de Referência e Anexos, declaro e dou fé às laudas de nº\_\_a\_deste.

De acordo.

#### Fernando Rodrigues

**Máximo** Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO



Documento assinado eletronicamente por **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS**, **Gerente**, em 06/04/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de</u>





Documento assinado eletronicamente por **Vanilce Almeida Chaves**, **Técnico(a)**, em 17/04/2020, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 23/04/2020, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <u>portal do SEI</u>, informando o código verificador **0010995553** e o código CRC **776B80DA**.

Referência: Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.061311/2019-56 SEI nº 0010995553



PREGÃO ELETRÔNICO №
89/2020/DELTA/SUPEL

**ANEXO III DO EDITAL** 

**SAMS** 

<u>SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE</u> MATERIAIS/SERVIÇOS

Órgão Requisitante: GERENCIA DE PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

Nº do Processo: 0036.061311/2019-56

Fonte de Recurso:

0110 Programa

Atividade: 4011

Elemento Despesas: 339030

Objeto: Aquisição de material permanente para atender a necessidade do Centro de Especialidades Odontológicas do Estado



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Anestésico injetável local a base de mepivacaina 3% sem vaso construtor acondicionada em tubetes de 1,8 ml . cada caixa contem 50 tubetes		20 caixas			
2	Anestésico injetável local a base de articaina com epinefrina a 4%, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes		20 caixas			
3	Anestésico injetável local a base de prilocaina com felipressina a 3%, acondicionada em tubete com 1,8ml. cada caixa contem 50 tubetes		20 caixas			
4	Anestésico injetável local a base de cloridrato de lidocaína 3% com felipressina, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes		20			



1	Equipe de licitação DEL 1 A		1	1
5	Anestésico tópico em gel com benzocaina a 20% pote com 12 g com qualquer sabor	Pote c/12 gramas	15 potes	
6	Broca diamantada esférica - Nº 1011 embalagem com 1 unidade	Unid	30	
7	Broca diamantada esférica – № 1012 embalagem com 1 unidade	Unid	30	
8	Broca diamantada esférica– Nº 1013 embalagem com 1unidade	embalagem	30	
9	Broca diamantada esférica– № 1014 embalagem com 1unidade	embalagem	20	
10	Broca diamantada esférica Nº 1015 embalagem com 1 unidade	embalagem	20	
11	Agua destilada para esterilização. Unidade 5 litros	embalagem	10	



-	Equipe de licitação DELTA			
12	Fita auto-aderente para autoclave. Embalagem com um rolo de 19mm x 30m.	embalagem	50	
13	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 20cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100metros.	ombologom	10	
14	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 15cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100 metros.	ombalagom	10	
15	Álcool etílico liquido, hidratado a 70ºINPM embalagem com 1 litro.	embalagem	100	
16	Lubrificante odontológico em spray para canetas de alta e baixa rotação. Embalagem com 250ml.	embalagem	10	



17	Mascaras cirúrgicas triplas, descartáveis, com elástico, atóxica, hipoalérgica, uso único, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, clip nasal embutido. Embalagem com 50 unidades		20	
18	Touca descartável para procedimentos cirúrgicos, tamanho único, sanfonada, descartável com elástico, cor branca, 100% polipropileno. Embalagem com 100 unidades	embalagem	20	
19	Cimento restaurador temporário a base de oxido de zinco . embalagem contendo 50g de Pó	embalagem	5	
20	Formocresol, embalagem contendo 10 ml de liquido.	embalagem	5	
21	Solução de gliconato de clorexidina a 0,12% para bochechos. Embalagem com 1 litro	embalagem	10	



	Equipe de licitação DELTA	ir	Г	
22	Capeador pulpar a base de Hidróxido de cálcio pró-análise (P.A). embalagem com 10g de pó.		5	
23	Restaurador temporário liquido a base de eugenol. Embalagem contendo 20 ml	embalagem	5	
24	Bicarbonato de sódio em pó, para uso odontológico, fino para profilaxia e jateamento bucal. Embalagem com 500g de pó	embalagem	20	
25	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G curta. Embalagem com 100 unidades	embalagem	50	
26	Fluoreto de sódio 1,23% em gel, tixotrópico, acidulado. Embalagem com 200ml	embalagem	10	
27	Laminas de bisturi, n 15, estéril, em aço inox . Embalagem com 100 unidades	embalagem	15	



	Equipe de licitação DEL I A			
28	Laminas de bisturi, n 12, estéril, em aço inox Embalagem com 100 unidades.	embalagem	15	
29	ESCOVA, dental uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5cm podendo variar +/- 2% com capa protetora		1 mil	
30	FIO, dental, rolo com no mínimo 25 m	tubo	500	



	Equipe de nettação DELTA			
31	ESCOVA, dental tipo infantil, cerdas macias, denylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	Unid	1mil	
32	CREME, dental, com flúor (1500ppm), uso ADULTO. Embalagem: com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação aANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE		500	



33	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho extra pequeno. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	30	
34	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1090. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20	
35	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1092. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20	
36	Broca diamantada cônica alta rotação nº1111. Embalagem com 1 unidade	embalagem	20	
37	Broca diamantada para acabamento grana ultrafina 1112FF. Embalagem com 1 unidade.	embalagem	20	
38	Luva para procedimento odontológico em látex, não estéril, tamanho grande. Embalagem com 100 unidades.	embalagem	30	



39	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 5 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.	Embalagem	10	
40	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 7 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.	Embalagem	10	
41	Filme radiográfico intra - oral periapical 3x4cm . embalagem com 150 unidades	embalagem	10	
42	Pasta profilática Embalagem 90g	embalagem	10	
43	Revelador Radiográfico dental, 500ml.	embalagem	5	
44	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:B2. Bisnaga com 4g	bisnaga	10	
45	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:A2. Bisnaga com 4g	bisnaga	10	



46	Resina fotopolimerizável microhíbrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3. Bisnaga com 4g	bisnaga	10	
47	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3,5. Bisnaga com 4g	bisnaga	10	
48	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina a bæde álcool e água - Frasco com 4 ml	frasco	10	
49	Condicionador dental em gel à base de acido fosfórico a 37%. Embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml cada seringa	embalagem	20	
50	Escova de Robinson Reta, branca, para contra ângulo	unidade	30	
51	Hemostático a base de cloreto de alumínio. Embalagem contendo 10ml de liquido	embalagem	5	



	Equipe de licitação DELTA	10		I	
52	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho médio. Embalagem com 100 unidades.		50		
53	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho pequeno embalagem com 100 unidades.		50		
54	Rolete de algodão odontológico № 2. Embalagem com 100 unidades	embalagem	100		
55	Tiras abrasivas de aço inoxidável de 4mm. Embalagem com 12 unidades	embalagem	10		
56	lonômero de vidro para forramento A3. Kit contendo 10g de pó e 13ml de liquido	kit	5		
57	Amalgama dental em capsula de 02 porções regular. Embalagem com 50 capsulas	embalagem	10		
58	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N703. Embalagem contendo 1 unidade	embalagem	20		



	Equipe de licitação DELTA	1		
59	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N702. Embalagem contendo 1 unidade	embalagem	20	
60	Carbono odontológico, para articulação em tiræ	Bloco c/ 12	10	
61	Cunhas interdentais de madeira sortidas. Embalagem com 100 unidades	embalagem	5	
62	Tira matriz em poliéster 100 x 10 x 0,05mm. Embalagem com 50 unidades	embalagem	10	
63	Fixador radiográfico odontológico embalagem com 500ml	embalagem	10	
64	Ionômero de vidro para restauração A3. Kit contendo 10g de pó e 8g de liquido	kit	5	
65	Desinfectante de canal Paramonoclorofenol canforado. Embalagem contendo 20ml de liquido	embalagem	2	
66	Resina fluida (selante) fotopolimerizavel cor branco opaco. Seringa com 2 gramas	seringa	10	



67	Taça de borracha para profilaxia dental	unidade	50	
68	Anestésico injetável local a base de cloridrato de Lidocaína a 2% (20mg/ml) + epinefrina 10ug/ ml acondicionada em tubetes de 1,8ml. Cada embalagem contem 50 tubetes		30	
69	Placa de Vidro retangular lisa, espessura de 6mm, tamanho 10cm x 6mm.	unid	3	
70	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G longa.	caixa	30	
71	Fio agulhado mono nylon 5-0 - 45cm - agulha 3/8 triangular cortante - apresentação em envelope individual estéril, embalagem com 24 unidades		20	
72	Creme dental infantil embalagem com 50 gramas com flúor 1100 PPM.	embalagem	1000	
73	Curativo alveolar embalagem com 10ml	embalagem	5	



	Equipe de licitação DELTA					
74	Sugador descartável odontológico não estéril embalagem com 40 unidades	embalagem	100			
75	Material restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol - Caixa contendo Pó com 38g e Líquido com 15ml	kit	5			
76	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino	kit	10			
77	Lençol de borracha de látex para isolamento absoluto em endodontidamanho 13,5 x 13,5 cor escura. Embalagem com 26 unidades individualmente.	embalagem	5			
78	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie(15-40) com 6 unidades		10			
79	Brocas Endo z 25 mm para acesso endodôntico	unidade	20			
80	Solução de Hipoclorito de sodico 1% . embalagem de 1 litro	embalagem	10			



	Equipe de licitação DELTA	N.		
81	Hipoclorito de sódio 2,5%, embalagem com 1 litro	embalagem	6	
82	Kit de cimento provisório IRM contendo 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do liquido com 15ml	kit	6	
83	Cimento reparador MTA branco embalagem com 1 tubo de pasta base 18g e um tubo de pasta catalisadora com 12g		10	
84	PASTA de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Embalagem c/ 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio c/ PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.		6	
85	Agulhas hipodérmicas descartáveis 25x0,4 mm . embalagem com 100 unidades	embalagem	30	



	Equipe de licitação DELTA			
86	Cimento de hidróxido de	kit	10	
	cálcio radiopaco para capeamento pulpar			
	e forramento cavitário, embalagem com			
	13g de			
	base +11g de catalisador			
	+ bloco de mistura			
87	Broca LA AXXESS-SYBRON endo	unidade	10	
	Endo PTC. Material auxiliar na instrumentação de canais radiculares.			
	Embalagem com 25g		6	
88	Linbalagem com 25g	embalagem	6	
89	EDTA trissódico.	ombalagom	6	
69	embalagem com 20ml.	embalagem	0	
	Seringa Carpule Lateral			
90	Com Aspiração com Argola. Embalagem	embalagem	5	
	com 1 unidade.	Cilibalageili	3	
	Tamborel de plástico		_	
91	autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	embalagem	5	
	Doff n/ Tombonol do			
	Refil p/ Tamborel de apoio de limas endodônticas.			
92	'		10	
	Embalagem com 50 unidades.	embalagem	10	



Equipe de licitação DELTA					
93	Ponta de papel absorvente 1º SERIE (15-40) embalagem com 120 unidades.	embalagem	60		
94	Guta Percha Acessória R7 embalagem com 120 unidades	embalagem	30		
95	Ponta de papel absorvente 2º SERIE (45- 80) embalagem com 120 unidades.	embalagem	30		
96	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3080FG	unidade	15		
97	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3081FG	Unidade	15		
98	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3082FG	unidade	15		
99	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 4083FG	Unidade	15		
100	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO PM 710	unidade	15		
101	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1011HL	unidade	10		
102	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012HL	Unidade	10		



	Equipe de ficita	çao DELTA			T	
103	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014HL		unidade	10		
104	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016HL	unidade		10		
105	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3017L	unidade		10		
106	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3018HL	und		10		
107	iodoformio embalag	embalagem		7		
	em com 10g					
108	PROPILENOGLICOL- embalagem com 1 litro	embalagem		3		
109	BROCAS CARBIDE para contra ângulo (CA) 3	unidade		30		
110	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (15-40) com 6 unidades	caixa		40		
111	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox	caixa		40		



Equipe de licitação DELTA				
tipo K 1º serie (45-80)				
com 6 unidades				
Caixa de				
	caiva	40		
	Caixa	40		
-				
	Kit	10		
=				
Brocas Gates Glidden				
em	unidado	20		
aço carbono de baixa	umdade	30		
rotação nº3 com				
28mm de				
comprimento.				
Brocas Gates Glidden				
em		20		
aço carbono de baixa	unidade	30		
rotação nº4 de 28mm				
de comprimento				
	tipo K 1º serie (45-80) com 6 unidades  Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 2º serie (45-80) com 6 unidades  Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio. Embalagem com 1 frasco de pó de 8 g + 1 tubo de resina com 9 g  Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº3 com 28mm de comprimento.  Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº4 de 28mm	tipo K 1º serie (45-80) com 6 unidades  Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 2º serie (45-80) com 6 unidades  Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio. Embalagem com 1 frasco de pó de 8 g + 1 tubo de resina com 9 g  Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº3 com 28mm de comprimento.  Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº4 de 28mm  unidade	tipo K 1º serie (45-80) com 6 unidades  Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 2º serie (45-80) com 6 unidades  Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio. Embalagem com 1 frasco de pó de 8 g + 1 tubo de resina com 9 g  Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº3 com 28mm de comprimento.  Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº4 de 28mm   Caixa  40  Caixa  40  Kit 10  10  10  10  10  10  10  10  10  10	tipo K 1º serie (45-80) com 6 unidades  Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 2º serie (45-80) com 6 unidades  Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio. Embalagem com 1 frasco de pó de 8 g + 1 tubo de resina com 9 g  Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº3 com 28 mm de comprimento.  Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº4 de 28mm  aco carbono de baixa rotação nº4 de 28mm



	290	npe de neit	açav DELTA		
	Brocas Gates aço carbono				
116	rotação nº2		l linidado	30	
	de comprime				
	†				
117	Guta Percha R8			45	
117			embalagem	15	
	embalagem	com			
	at de de c	120			
	unidades .				
	GUTA				
118		PERC	embalagem	15	
	HA				
	ACESSORIO				
	B7.				
	Embalagem	com			
		1			
	20 unidades				
	GUTA				
119		PERC	caixa	15	
113	HA		Caixa	12	
	ACESSORIO	B8			
	Embalagem	com			
		120			
	unidades.				



120	GUTA PERCHA PRINCIPAL  1º SERIE (nº 15-40). Caixa com 120 unidades	caixa	15		
121	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL 2º SERIE (nº 45-80) com 28mm de comprimento. Caixa com 120 unidades	caixa	10		
122	LENTULO 1º SERIE	caixa	6		
123	cimento cirúrgico periodontal regular . embalagem c/ tubo de 90g de base e tubo de 90g de catalisador.		4		
124	EUCALIPTOL – embalagem com 10ML	embalagem	4		
125	Caixa de lima endodôntica manual d25 mm de comprimento em inox tipo K nº25 cm6 unidades	caixa	15		
126	Caixa de lima endodôntica manual d£1 mm de comprimento em inox tipo K nº30 ccm6 unidades	caixa	15		



	Equipe de nettação DEL			 	
127	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K nº30 com6 unidades	caixa	15		
128	Caixa de lima endodôntica manual d21 mm de comprimento em inox tipo K nº20 cm6 unidades	caixa	15		
129	Água destilada para esterilização. Embalagem com 5 litros	embalagem	20		
130	Microaplicador em tamanho regular embalagem com 100 unidades	embalagem	30		
131	Papel Carbono odontológico dupla face embalagem com 12 unidades	Embalagem	10		
132	Porta amalgama de plástico esterelizavel e autolavável.	unidade	5		
133	Óculos de proteção incolor em policarbonato	unidade	6		
134	Colgadura individual para radiografia odontológica em aço inox para uma película	unidade	15		



135	Lima K Série Especial nº 10 - 25mm de comprimento,embalagem com 6 unidades	embalagem	10		
136	Lima K Série Especial nº 08 - 25mm de comprimento, embalagem com 6unidades	embalagem	10		



#### TODOS OS ITENS DESCRITOS DEVERÃO SER ORIGINAIS.

**PRAZO DE ENTREGA:** 30 dias à partir da entrega da nota de empenho.

**LOCAL DE ENTREGA:** Deverá ser entregue no Almoxarifado Central do Governo do Estado de Rondônia, localizado na Rua Antonio Lacerda, nº 4168, Bairro Setor Industrial, em Porto Velho/RO, no período de Segunda a Sexta-Feira, no horário compreendido entre **07:30hs e 13:00hs**.

Valor da Proposta: R\$	Local:	Banco:
Validade da Proposta:	Data:	Agência:
Prazo de Entrega:	Telefone de contato:	c/c

Porto Velho, 10 de janeiro de 2020.

Vanilce

**Almeida** 

**Chaves** 

Odontóloga

/ GPES-

**SESAU** 



Documento assinado eletronicamente por **Vanilce Almeida Chaves**, **Técnico(a)**, em 15/01/2020, às 09:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, dDecreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS**, **Gerente**, em 15/01/2020, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caputœeus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 15/01/2020, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput eseus §§ 1º e 2º, do <u>Decreto nº 21.794</u>, de 5 Abril de

2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI,



informando o código verificador 9684539 e o código CRC A4835714.



Referência: Caso responda este(a) SAMS, indicar expressamente o Processonº 0036.061311/2019-56

SEI nº 968453



# PREGÃO ELETRÔNICO № 89/2020/DELTA/SUPEL ANEXO II DO EDITAL – QUADRO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO MÍNIMO	PREÇO MÉDIO	TOTA L GERA L
1	Anestésico injetável local a base de mepivacaina 3% sem vaso construtor acondicionada em tubetes de 1,8 ml . cada caixa contem 50 tubetes	caixa	20	R\$ 91,35	R\$ 109,66	R\$ 2.193,20
2	Anestésico injetável local a base de articaina com epinefrina a 4%, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20	R\$ 124,70	R\$ 131,34	R\$ 2.626,80
3	Anestésico injetável local a base de prilocaina com felipressina a 3%, acondicionada em tubete com 1,8ml. cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20	R\$ 84,26	R\$ 97,71	R\$ 1.954,20
4	Anestésico injetável local a base de cloridrato de lidocaína 3% com felipressina, acondicionada em tubete com 1,8 ml. cada caixa contem 50 tubetes	Caixa	20	R\$ 57,35	R\$ 60,97	R\$ 1.219,40
5	Anestésico tópico em gel com benzocaina a 20% pote com 12 g com qualquer sabor	Pote	15	R\$ 6,00	R\$ 7,14	R\$ 107,10
6	Broca diamantada esférica - № 1011 embalagem com 1 unidade	UND	30	R\$ 2,05	R\$ 2,29	R\$ 68,70
7	Broca diamantada esférica – № 1012 embalagem com 1 unidade	UND	30	R\$ 1,84	R\$ 2,05	R\$ 61,50
8	Broca diamantada esférica – № 1013 embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	30	R\$ 1,99	R\$ 2,09	R\$ 62,70
9	Broca diamantada esférica – № 1014 embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 1,97	R\$ 2,06	R\$ 41,20
10	Broca diamantada esférica - № 1015 embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 1,70	R\$ 2,09	R\$ 41,80
11	Agua destilada para esterilização. Unidade 5 litros	EMBALAGEM	10	R\$ 14,39	R\$ 17,90	R\$ 179,00
12	Fita auto-aderente para autoclave. Embalagem com um rolo de 19mm x 30m.	EMBALAGEM	50	R\$ 2,67	R\$ 3,09	R\$ 154,50



13	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 20cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100metros.	EMBALAGEM	10	R\$ 80,00	R\$ 82,31	R\$ 823,10
14	Rolo em papel grau cirúrgico de esterilização poliéster/Polipropileno Tamanho 15cm x 100m. embalagem com 1 rolo de 100 metros.	EMBALAGEM	10	R\$ 62,32	R\$ 64,16	R\$ 641,60
15	Álcool etílico liquido, hidratado a 70ºINPM embalagem com 1 litro	EMBALAGEM	100	R\$ 4,00	R\$ 5,26	R\$ 526,00
16	Lubrificante odontológico em spray para canetas de alta e baixa rotação. Embalagem com 250ml.	EMBALAGEM	10	R\$ 17,47	R\$ 21,08	R\$ 210,80
17	Mascaras cirúrgicas triplas, descartáveis, com elástico, atóxica, hipoalérgica, uso único, não inflamável, isenta de fibra de vidro, sem látex, cor branca, clip nasal embutido. Embalagem com 50 unidades		20	R\$ 8,16	R\$ 9,63	R\$ 192,60
18	Touca descartável para procedimentos cirúrgicos, tamanho único, sanfonada, descartável com elástico, cor branca, 100% polipropileno. Embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	20	R\$ 4,75	R\$ 5,02	R\$ 100,40
19	Cimento restaurador temporário a base de oxido de zinco . embalagem contendo 50g de Pó	EMBALAGEM	5	R\$ 5,95	R\$ 6,32	R\$ 31,60
20	Formocresol, embalagem contendo 10 ml de liquido.	EMBALAGEM	5	R\$ 3,99	R\$ 6,59	R\$ 19,95
21	Solução de gliconato de clorexidina a 0,12% para bochechos. Embalagem com 1 litro	EMBALAGEM	10	R\$ 27,47	R\$ 29,36	R\$ 293,60
22	Capeador pulpar a base de Hidróxido de cálcio pró-análise (P.A). embalagem com 10g de pó.	EMBALAGEM	5	R\$ 3,65	R\$ 4,66	R\$ 23,30
23	Restaurador temporário liquido a base de eugenol. Embalagem contendo 20 ml	EMBALAGEM	5	R\$ 8,27	R\$ 9,95	R\$ 49,75
24	Bicarbonato de sódio em pó, para uso odontológico, fino para profilaxia e jateamento bucal. Embalagem com 500g de pó	EMBALAGEM	20	R\$ 13,24	R\$ 13,76	R\$ 275,20
25	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G curta. Embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	50	R\$ 26,60	R\$ 30,72	R\$ 1.536,00



26	Fluoreto de sódio 1,23% em gel, tixotrópico, acidulado. Embalagem com 200ml	EMBALAGEM	10	R\$ 3,34	R\$ 4,40	R\$ 33,40
27	Laminas de bisturi, n 15, estéril, em aço inox . Embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	15	R\$ 24,65	R\$ 28,34	R\$ 425,10
28	Laminas de bisturi, n 12, estéril, em aço inox Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	15	R\$ 24,74	R\$ 27,31	R\$ 409,65
29	ESCOVA, dental uso adolescente/adulto, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com mínimo 34 tufos de cerdas, aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 17 a 18,5cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	UND	1000	R\$ 2,13	R\$ 2,57	R\$ 2.130,00
30	FIO, dental, rolo com no mínimo 25 m	TUBO	500	R\$ 2,19	R\$ 2,60	R\$ 1.300,00
31	ESCOVA, dental tipo infantil, cerdas macias, de nylon, com 04 fileiras de tufos, com 28 a 30 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca 15 cm podendo variar +/- 2% com capa protetora	UND	1000	R\$ 2,56	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
32	CREME, dental, com flúor (1500ppm), uso ADULTO. Embalagem: com 90 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE		500	R\$ 2,09	R\$ 3,64	R\$ 1.045,00
33	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho extra pequeno. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	30	R\$ 14,96	R\$ 17,22	R\$ 516,60
34	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1090. Embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 1,23	R\$ 1,58	R\$ 24,60
35	Broca diamantada cilíndrica alta rotação nº1092. Embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 1,84	R\$ 2,04	R\$ 40,80
36	Broca diamantada cônica alta rotação nº1111. Embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 1,19	R\$ 1,35	R\$ 27,00
37	Broca diamantada para acabamento grana ultrafina 1112FF. Embalagem com 1 unidade.	EMBALAGEM	20	R\$ 1,26	R\$ 1,76	R\$ 35,20



38	Luva para procedimento odontológico em látex, não estéril, tamanho grande. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	30	R\$ 18,11	R\$ 18,60	R\$ 558,00
39	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 5 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.	EMBALAGEM	10	R\$ 1,10	R\$ 1,18	R\$ 11,80
40	Banda Matriz em aço inox para com 0,05 milímetros de altura, 7 mm de espessura e 50 cm de comprimento. Embalagem com 1 rolo.	EMBALAGEM	10	R\$ 1,22	R\$ 1,32	R\$ 13,20
41	Filme radiográfico intra - oral periapical 3x4cm . embalagem com 150 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 118,90	R\$ 156,24	R\$ 1.562,40
42	Pasta profilática. Embalagem 90g	EMBALAGEM	10	R\$ 3,78	R\$ 6,44	R\$ 37,80
43	Revelador Radiográfico dental, 500ml.	EMBALAGEM	5	R\$ 7,90	R\$ 10,49	R\$ 52,45
44	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:B2. Bisnaga com 4g	BISNAGA	10	R\$ 28,99	R\$ 38,71	R\$ 289,90
45	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:A2. Bisnaga com 4g	BISNAGA	10	R\$ 27,05	R\$ 33,63	R\$ 336,30
46	Resina fotopolimerizável microhíbrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3. Bisnaga com 4g	BISNAGA	10	R\$ 27,99	R\$ 33,87	R\$ 338,70
47	Resina fotopolimerizável microhibrida para dentes anteriores e posteriores cor:A3,5. Bisnaga com 4g	BISNAGA	10	R\$ 29,50	R\$ 38,30	R\$ 295,00
48	Adesivo fotopolimerizável monocomponente para esmalte e dentina a base de álcool e água - Frasco com 4 ml	FRASCO	10	R\$ 32,00	R\$ 59,82	R\$ 320,00
49	Condicionador dental em gel à base de acido fosfórico a 37%. Embalagem contendo 3 seringas de 2,5ml cada seringa	EMBALAGEM	20	R\$ 11,66	R\$ 12,03	R\$ 240,60
50	Escova de Robinson Reta, branca, para contra ângulo	UND	30	R\$ 1,00	R\$ 1,25	R\$ 37,50
51	Hemostático a base de cloreto de alumínio. Embalagem contendo 10ml de	EMBALAGEM	5	R\$ 9,81	R\$ 15,04	R\$ 75,20



	liquido					
52	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho médio. Embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	R\$ 16,46	R\$ 19,59	R\$ 823,00
53	Luva para procedimento odontológico em latex, não estéril, tamanho pequeno embalagem com 100 unidades.	EMBALAGEM	50	R\$ 15,80	R\$ 17,62	R\$ 881,00
54	Rolete de algodão odontológico Nº 2. Embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	100	R\$ 1,71	R\$ 1,80	R\$ 180,00
55	Tiras abrasivas de aço inoxidável de 4mm. Embalagem com 12 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 4,12	R\$ 5,54	R\$ 41,20
56	Ionômero de vidro para forramento A3. Kit contendo 10g de pó e 13ml de liquido	KIT	5	R\$ 32,00	R\$ 51,33	R\$ 160,00
57	Amalgama dental em capsula de 02 porções regular. Embalagem com 50 capsulas	EMBALAGEM	10	R\$ 126,34	R\$ 146,00	R\$ 1.460,00
58	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N703. Embalagem contendo 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 4,41	R\$ 5,40	R\$ 108,00
59	Broca de alta rotação cilíndrica carbide N702. Embalagem contendo 1 unidade	EMBALAGEM	20	R\$ 3,35	R\$ 3,72	R\$ 74,40
60	Carbono odontológico, para articulação em tiras	Bloco c/ 12	10	R\$ 3,09	R\$ 3,55	R\$ 35,50
61	Cunhas interdentais de madeira sortidas. Embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	5	R\$ 4,85	R\$ 5,58	R\$ 27,90
62	Tira matriz em poliéster 100 x 10 x 0,05mm. Embalagem com 50 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 0,99	R\$ 1,54	R\$ 9,90
63	Fixador radiográfico odontológico embalagem com 500ml	EMBALAGEM	10	R\$ 8,91	R\$ 10,18	R\$ 101,80
64	Ionômero de vidro para restauração A3. Kit contendo 10g de pó e 8g de liquido	KIT	5	R\$ 319,99	R\$ 450,11	R\$ 1.599,95
65	Desinfectante de canal Paramonoclorofenol canforado. Embalagem contendo 20ml de liquido	EMBALAGEM	2	R\$ 4,99	R\$ 5,37	R\$ 10,74
66	Resina fluida (selante) fotopolimerizavel cor branco opaco. Seringa com 2 gramas	SERINGA	10	R\$ 102,53	R\$ 109,00	R\$ 1.090,00
67	Taça de borracha para profilaxia dental	UND	50	R\$ 1,09	R\$ 1,23	R\$ 61,50



68	Anestésico injetável local a base de cloridrato de Lidocaína a 2% (20mg/ml) + epinefrina 10ug/ ml acondicionada em tubetes de 1,8ml. Cada embalagem contem 50 tubetes	EMBALAGEM	30	R\$ 61,47	R\$ 67,01	R\$ 2.010,30
69	Placa de Vidro retangular lisa, espessura de 6mm, tamanho 10cm x 6mm.	UND	3	R\$ 9,55	R\$ 10,85	R\$ 32,55
70	Agulha odontológica descartável, gengival, esterilizada, 30G longa.	Caixa	30	R\$ 30,00	R\$ 39,64	R\$ 900,00
71	Fio agulhado mono nylon 5-0 - 45cm - agulha 3/8 triangular cortante - apresentação em envelope individual estéril, embalagem com 24 unidades	EMBALAGEM	20	R\$ 25,60	R\$ 28,20	R\$ 564,00
72	Creme dental infantil embalagem com 50 gramas com flúor 1100 PPM.	EMBALAGEM	1000	R\$ 3,60	R\$ 3,97	R\$ 3.970,00
73	Curativo alveolar embalagem com 10ml	EMBALAGEM	5	R\$ 16,14	R\$ 18,51	R\$ 80,70
74	Sugador descartável odontológico não estéril embalagem com 40 unidades	EMBALAGEM	1000	R\$ 3,59	R\$ 4,95	R\$ 3.590,00
75	Material restaurador temporário à base de óxido de zinco e eugenol - Caixa contendo Pó com 38g e Líquido com 15ml	KIT	5	R\$ 12,86	R\$ 13,88	R\$ 69,40
76	Kit de pontas diamantadas para acabamento fino e ultrafino	KIT	10	R\$ 76,19	R\$ 116,70	R\$ 761,90
77	Lençol de borracha de látex para isolamento absoluto em endodontia tamanho 13,5 x 13,5 cor escura. Embalagem com 26 unidades individualmente.	СХ	5	R\$ 19,14	R\$ 21,06	R\$ 105,30
78	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (15-40) com 6 unidades	Caixa	10	R\$ 13,24	R\$ 14,07	R\$ 140,70
79	Brocas Endoz 25 mm para acesso endodôntico	UND	20	R\$ 42,38	R\$ 43,86	R\$ 877,20
80	Solução de Hipoclorito de sodico 1% . embalagem de 1 litro	EMBALAGEM	10	R\$ 13,99	R\$ 14,40	R\$ 144,00
81	Hipoclorito de sódio 2,5%, embalagem com 1 litro	EMBALAGEM	6	R\$ 7,69	R\$ 9,56	R\$ 57,36
82	Kit de cimento provisório IRM contendo 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do liquido com 15ml	KIT	6	R\$ 13,99	R\$ 40,80	R\$ 83,94



83	Cimento reparador MTA branco embalagem com 1 tubo de pasta base 18g e um tubo de pasta catalisadora com 12g	KIT	10	R\$ 320,80	R\$ 327,41	R\$ 3.274,10
	<u> </u>					
84	PASTA de hidróxido de cálcio com paramonoclorofenol canforado para uso endodôntico. Embalagem c/ 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio	EMBALAGEM	6	R\$ 57,50	R\$ 60,23	R\$ 361,38
	c/ PMCC e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.				-4	
85	Agulhas hipodérmicas descartáveis 25x0,4 mm . embalagem com 100 unidade	EMBALAGEM	30	R\$ 49,61 R\$ 49,6	R\$ 49,61 R\$ 49,6	R\$ 1.488,30
86	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário, embalagem com 13g de base +11g de catalisador + bloco de mistura	KIT	10	R\$ 21,94	R\$ 24,18	R\$ 241,80
87	Broca LA AXXESS-SYBRON endo	UND	10	R\$ 58,00	R\$ 67,00	R\$ 670,00
	Endo PTC. Material auxiliar na instrumentação de canais radiculares.					
88	Embalagem com 25g	EMBALAGEM	6	R\$ 12,66	R\$ 13,33	R\$ 79,98
89	EDTA trissódico. embalagem com 20ml.	EMBALAGEM	6	R\$ 6,90	R\$ 7,17	R\$ 43,02
90	Seringa Carpule Lateral Com Aspiração com Argola. Embalagem com 1 unidade.	EMBALAGEM	5	R\$ 14,99	R\$ 19,67	R\$ 74,95
91	Tamborel de plástico autoclavavel. Embalagem com 1 unidade	EMBALAGEM	5	R\$ 9,99	R\$ 12,76	R\$ 63,80
92	Refil p/ Tamborel de apoio de limas endodônticas. Embalagem com 50 unidades.	EMBALAGEM	10	R\$ 11,99	R\$ 13,30	R\$ 133,00
93	Ponta de papel absorvente 1º SERIE (15-40) embalagem com 120 unidades.	EMBALAGEM	60	R\$ 12,89	R\$ 15,08	R\$ 904,80
94	Guta Percha Acessória R7 embalagem com 120 unidades	EMBALAGEM	30	R\$ 16,15	R\$ 18,85	R\$ 565,50
95	Ponta de papel absorvente 2º SERIE (45-80) embalagem com 120 unidades.	EMBALAGEM	30	R\$ 15,80	R\$ 21,10	R\$ 474,00
96	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3080FG	UND	15	R\$ 2,42	R\$ 3,44	R\$ 36,30
97	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3081FG	UND	15	R\$ 9,50	R\$ 11,77	R\$ 176,55
98	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 3082FG	UND	15	R\$ 3,99	R\$ 5,17	R\$ 59,85
99	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO 4083FG	UND	15	R\$ 9,50	R\$ 12,17	R\$ 182,55



			1		,	
10 0	PONTA DIAMANTADA CONICA TOPO INATIVO PM 710	UND	15	R\$ 7,50	R\$ 9,17	R\$ 137,55
101	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1011HL	UND	10	R\$ 1,45	R\$ 4,65	R\$ 14,50
102	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1012HL	UND	10	R\$ 1,20	R\$ 1,30	R\$ 13,00
103	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1014HL	UND	10	R\$ 2,60	R\$ 5,70	R\$ 26,00
104	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 1016HL	UND	10	R\$ 1,26	R\$ 1,54	R\$ 12,60
105	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3017L	UND	10	R\$ 1,40	R\$ 1,63	R\$ 16,30
106	BROCA ESFÉRICA HASTE LONGA 3018HL	UND	10	R\$ 2,79	R\$ 4,77	R\$ 27,90
107	iodoformio embalagem com 10g	EMBALAGEM	7	R\$ 21,97	R\$ 22,81	R\$ 159,67
108	PROPILENOGLICOL- embalagem com 1 litro	EMBALAGEM	3	R\$ 29,64	R\$ 36,05	R\$ 108,15
109	BROCAS CARBIDE para contra ângulo (CA) 3	UND	30	R\$ 3,34	R\$ 3,45	R\$ 103,50
	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K 1º					
110	serie (15-40) com 6 unidades	Caixa	40	R\$ 10,70	R\$ 12,09	R\$ 483,60
111	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K 1º serie (45-80) com 6 unidades	Caixa	40	R\$ 19,90	R\$ 23,23	R\$ 796,00
112	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K 2º serie (45-80) com 6 unidades	Caixa	40	R\$ 10,70	R\$ 12,09	R\$ 483,60
113	Cimento endodôntico com hidróxido de cálcio. Embalagem com 1 frasco de pó de 8 g + 1 tubo de resina com 9 g	KIT	10	R\$ 67,00	R\$ 83,10	R\$ 831,00
114	Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº3 com 28mm de comprimento.	UND	30	R\$ 6,55	R\$ 7,11	R\$ 213,30
115	Brocas Gates Glidden em aço carbono de baixa rotação nº4 de 28mm de comprimento	UND	30	R\$ 6,55	R\$ 7,11	R\$ 213,30
116	Brocas Gates Gliden em aço carbono de baixa rotação nº2 de 28mm de comprimento.	UND	30	R\$ 6,55	R\$ 7,11	R\$ 213,30
117	Guta Percha Acessória R8 embalagem com 120 unidades .	EMBALAGEM	15	R\$ 21,00	R\$ 23,66	R\$ 354,90



			,			
	GUTA PERCHA ACESSORIO B7.					
118	Embalagem com 120 unidades	EMBALAGEM	15	R\$ 25,00	R\$ 26,15	R\$ 392,25
	GUTA PERCHA ACESSORIO B8 .					
119	Embalagem com 120 unidades.	Caixa	15	R\$ 25,00	R\$ 26,15	R\$ 392,25
	GUTA PERCHA PRINCIPAL 1º					
120	SERIE (nº 15-40). Caixa com 120 unidades	Caixa	15	R\$ 17,50	R\$ 21,35	R\$ 320,25
	CONE GUTA PERCHA PRINCIPAL					
121	2º SERIE (nº 45-80) com 28mm de comprimento. Caixa com 120 unidades	Caixa	10	R\$ 27,03	R\$ 27,55	R\$ 275,50
122	LENTULO 1º SERIE	Caixa	6	R\$ 34,99	R\$ 39,79	R\$ 238,74
	cimento cirúrgico periodontal regular . embalagem c/ tubo de 90g de base e tubo					
123	de	KIT	4	R\$ 48,25	R\$ 55,46	R\$ 221,84
	90g de catalisador.					
124	EUCALIPTOL – embalagem com 10ML	EMBALAGEM	4	R\$ 6,57	R\$ 8,19	R\$ 32,76
125	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K	Caixa	15	R\$ 14,10	R\$ 14,54	R\$ 218,10
123	nº25 com 6 unidades	Caixa	13	NŞ 14,10	N\$ 14,54	N\$ 210,10
126	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K	Caixa	15	R\$ 10,78	R\$ 11,30	R\$ 169,50
120	nº30	Caixa		Ν\$ 10,78	11,50	Νφ 105,50
	com 6 unidades					
127	Caixa de lima endodôntica manual de 25 mm de comprimento em inox tipo K	Caixa	15	R\$ 12,72	R\$ 13,56	R\$ 203,40
127	nº30 com 6 unidades		13	ΝΨ 12,72	13,50	Ny 203,40
128	Caixa de lima endodôntica manual de 21 mm de comprimento em inox tipo K	Caixa	15	R\$ 15,19	R\$ 15,36	R\$ 230,40
120	nº20	Caina		1.0 13,13	1.0 13,30	Αφ 230) 10
	com 6 unidades				_	
129	Água destilada para esterilização. Unidade 5 litros	EMBALAGEM	20	R\$ 8,50	R\$ 10,41	R\$ 208,20
130	Microaplicador em tamanho regular embalagem com 100 unidades	EMBALAGEM	30	R\$ 13,30	R\$ 13,65	R\$ 409,50
131	Papel Carbono odontológico dupla face embalagem com 12 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 3,09	R\$ 3,31	R\$ 33,10
132	Porta amalgama de plásticoPorta amalgama de plástico esterelizavel e	UND	5	R\$ 10,51	R\$ 12,06	R\$ 60,30
	autolavável.			, ,		, ,
		1	1		1	l .



133	Óculos de proteção incolor em policarbonato	UND	6	R\$ 10,89	R\$ 10,89	R\$ 65,34
134	Colgadura individual para radiografia odontológica em aço inox para uma película	UND	15	R\$ 4,22	R\$ 6,45	R\$ 63,30
135	Lima K Série Especial nº 10 - 25mm de comprimento, embalagem com 6 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 52,50	R\$ 120,65	R\$ 525,00
136	Lima K Série Especial nº 08 - 25mm de comprimento, embalagem com 6 unidades	EMBALAGEM	10	R\$ 52,50	R\$ 120,65	R\$ 525,00

**VALOR TOTAL R\$: 62.322,88** 

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 89/2020/SUPEL/RO

**ANEXO IV DO EDITAL** 

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DE CONSUMO ODONTOLÓGICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO, PARA ATENDER AS

ESPECIALIDADES DE ENDODONTIA, PERIODONTIA, ODONTOPEDIATRIA, DENTÍSTICA, RADIOLOGIA E

PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS DA

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° /2019/SUPEL

PREGÃO ELETRÔNICO: № 89/2020/SUPEL/RO. PROCESSO: № 0036.061311/2019-56

Pelo presente instrumento, o Estado de Rondônia, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE

COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AVENIDA FARQUAR, S/N – BAIRRO

PEDRINHAS - COMPLEXO RIO MADEIRA, Ed. Curvo 3 - Rio Jamari 1º Andar, Porto Velho/RO,

neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a empresa

qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO nas quantidades estimadas no

Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes

nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e

suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições

a seguir:

1. **DO OBJETO** 

Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico,

conforme especificações em anexo, para atender as especialidades de endodontia, periodontia,

odontopediatria, dentística, radiologia e pessoas com necessidades especiais, no Centro de

Especialidades Odontológicas da Policlínica Oswaldo cruz.

**DA VIGÊNCIA** 2.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de

sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos

instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº

18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do

conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente

(Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento,

análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais

e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata,

encontram- se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias,

contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de

Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta

esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da

ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas

pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços,

serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a

observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e

alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega dos materiais deverá ser de até 30 (Trinta) dias, a

contar da data da Assinatura/Retirada do Instrumento Contratual, conforme subitem 3.2 do Termo de

Referência - Anexo I do Edital.

6.4. LOCAL/HORÁRIOS: Os materiais, objeto da presente Licitação, deverão ser entregues com

frete CIF, no local indicado no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a

nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. As condições de pagamento estão estabelecidas no item 4 do Termo de Referência.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital da

licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento

equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE

**PREÇOS** 

9.1. Além das sanções previstas no item 7 doTermo de Referência incluem-se estas:

9.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante

poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções

adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.3. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.4. Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.5. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do

Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.5.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro

de Preços.

9.5.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no

prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.5.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.5.4. A Detentora do Registro que praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem

ilícita;

9.5.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles

praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei

8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

9.5.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.5.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.5.1, 9.5.2, 9.5.5 será formalizado

por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.5.1 e 9.5.2 acarretará ainda a

aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente

de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e

justificados:

9.5.9.1 por razões de interesse público ou

9.5.9.2. a pedido do fornecedor.

10.UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços,

durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública

Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência doórgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata

de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as

obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos

quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

gerenciador e órgãos participantes.

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo

de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este

Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21, 22 e 23 do Decreto Estadual 18.340/2013, D.O.E. de

06.11.2013, alterado pelo Decreto18.871/2015, D.O.E. de 26.05.2015, os preços registrados poderão ser

revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto

aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da

Lei 8.666/93.

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por

motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos

preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo

mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos

valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor

não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do

pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e

comprovantes apresentados;

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação

do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais

vantajosa.

11.5.4. Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o subitem 11.5 deste,

quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente

reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no

subitem 11.5.2 deste.

11.5.4.1. A revisão de preços prevista no subitem 11.5.4 poderá ser efetivada mediante

requerimento do detento da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir

o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. As obrigações da Detentora do Registro estão previstas no item 8.1 do Termo de

Referência

- Anexo I do Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. As obrigações do(s) Órgão(s) Requisitante(s) estão previstas no item 8.2 do Termo de

Referência – Anexo I do Edital.

13.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do

Estado de Rondônia:

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO Equipe de licitação DELTA

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações

de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida,

sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial

terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões

obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e

disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos

omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus

anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos

detentores.

15.5.Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias

decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

**MÁRCIA CARVALHO GUEDES** 

Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESA(S) DETENTORA(S):** 

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata



#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 89/2020/SUPEL/RO

#### ANEXO V – DO EDITAL

#### **MODELO DE CARTA PROPOSTA**

	NTENDÊNCIA ESTADU Prezados Sen Imos a V. Sª., nossa pr	hores:		•	•	o resumido)
	, pelo preo os, conforme quadro		de R\$	(	), nos ter	mos do Edital e
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Preencher de acordo com as especificações do Anexo II do Edital					
	azo de validade da Pro azo de entrega: (pree		reencher) <mark>nãc</mark>	inferior a <mark>60 (</mark>	<mark>sessenta)</mark> dias.	

- 3. Local de entrega: (preencher)
- **4.** Prazo de garantia: (preencher)

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

(Local), de, de	e 20
	(Assinatura do representante legal e carimbo)

#### **OBSERVAÇÃO:**

- 1. Deve ser emitido em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com nome, CNPJ, endereço, telefones, fax e e-mail.
  - 2. A falta deste documento causa a INABILITAÇÃO da Licitante no certame licitatório.



#### **EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº89/2020/DELTA/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 23/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 27 de janeiro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade dePREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob onº 89/2020/DELTA/SUPEL/RO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com asLeis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 12.205/06, nº 16.089/2011,nº 21.675/2017e nº 18.340/2013 e suas alterações,Decreto Federal nº 10.024/2019, coma Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a SESAU/GECOMP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 0036.061311/2019-56.

**OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de consumo odontológico, conforme especificações em anexo, para atender as especialidades de endodontia, periodontia, odontopediatria, dentística, radiologia e pessoas com necessidades especiais, no Centro de Especialidades Odontológicas da Policlínica Oswaldo cruz

PROGRAMA DE TRABALHO: 4011 – Manter Serviços de Saúde Especializados

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0110

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$: 62.322,88

DATA DE ABERTURA: 21 de maio de 2020, às09h30min.(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF) ENDEREÇO

ELETRÔNICO: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/

CÓDIGO DA UASG:925373

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para



consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site <a href="www.supel.ro.gov.br">www.supel.ro.gov.br</a>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone

(69) 3212-9265, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

Porto Velho-RO, 06 de maio de 2020.

**FABÍOLA MENEGASSO DIAS** 

Pregoeiro (a) SUPEL-RO Mat. 300148746